



## **DECRETO 405 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

***“Revoga o Decreto 401 de 20 de setembro de 2021 e autoriza o retorno presencial total das aulas para as escolas das redes pública e privada do Município de Teixeira e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Teixeira – MG, **NIVALDO RITA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO**, que o Decreto Estadual n. 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Do Comitê Extraordinário COVID-19 N° 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno seguro das atividades presenciais nas Unidades de Ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, alterada pela Lei n° 14.218 de 13 de outubro de 2021, reconhecido pelo Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto n° 48.205, de 15 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação da RESOLUÇÃO SEE N° 4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021;

**CONSIDERANDO**, as novas diretrizes e normativas do protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19 do Minas Consciente, revisado em 26 de outubro de 2021, conforme link [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO\\_VERSAO\\_6\\_PROTOCOLO\\_SANITARIO\\_26OUT2021.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO_VERSAO_6_PROTOCOLO_SANITARIO_26OUT2021.pdf);

**CONSIDERANDO**, a incerteza e a necessária precaução quanto às políticas públicas dentro da atual situação epidemiológica do município.

**DECRETA:**



# Prefeitura Municipal de Teixeira

## Estado de Minas Gerais

**Art. 1º** As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública e Particular no Município de Teixeira serão realizadas totalmente de forma presencial a partir de 03 de novembro de 2021, devendo ser cumprido o Protocolo Sanitário instituído no âmbito do Município e também o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Governo do Estado de Minas Gerais, ano 2021, 6ª Versão, de 26 de outubro de 2021, considerando as alterações/atualizações que possam ocorrer e as especificidades de cada instituição de ensino. Disponível link:

[https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO\\_VERSAO\\_6\\_PROTOCOLO\\_SANITARIO\\_26OUT2021.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO_VERSAO_6_PROTOCOLO_SANITARIO_26OUT2021.pdf)

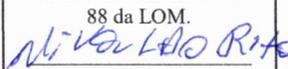
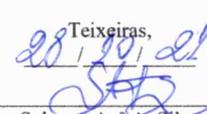
**Art. 2º** As unidades escolares deverão obedecer ao contido na RESOLUÇÃO SEE Nº 4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, no que couber à Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Este Decreto poderá sofrer alterações a qualquer momento, dependendo do cenário epidemiológico e de novas normatizações quanto às aulas presenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias em especial o Decreto 401 de 20 de setembro de 2021.

Teixeiras, 28 de outubro de 2021.

**Nivaldo Rita**  
**Prefeito Municipal**

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>CERTIDÃO</u>
Aos <u>28/10/21</u> publiquei esse Decreto no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme Art. 88 da LOM.  Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei esse Decreto em Livro Próprio.  Teixeiras, <u>28/10/21</u>  Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável